



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

RETIFICAÇÃO 01

PROCESSO LICITATÓRIO

N.º 388/2020

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 035/2020 (Registro de Preços)

Após análise dos apontamentos e recomendações contidos no parecer jurídico, retifica-se o edital em epígrafe nos seguintes termos:

No preâmbulo do edital onde se lê “... visando a contratação de empresa ...” leia-se “... visando o registro de preços...”

No sub item C – Qualificação Técnica acrescenta-se a alínea c com a seguinte redação:

(...)

c) Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente, integrante ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil.

d) Documentação adicional constante no termo de referência, a saber:

- Atestado(s) técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou serviços inerentes ao objeto da presente licitação, compatível em características e, por no mínimo 12 (doze) meses;

- Unidade Receptora devidamente licenciada pelos órgãos ambientais para disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos conforme classificação da norma NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Carta de Anuência emitida pela Unidade Receptora dos resíduos em nome da licitante, atestando que a Unidade Receptora aceita receber resíduos para o destino final em sua localidade;

- Carta emitida pela Receptora dos resíduos em nome do Município de Cambuí – MG, atestando que a Unidade Receptora aceita receber resíduos para o destino final em sua localidade, em quantidade anual não inferior ao estimado pelo município descrito no Anexo I do Edital;

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

No item 8 – Do procedimento e do julgamento, acrescenta-se no parágrafo único

(...) Em conformidade com a fórmula a seguir:

$$P_{\text{final}} = (P1 \times D1 \times Q1) + (P2 \times Q1)$$

Onde:

P1 = Preço do transporte referente a tonelada por quilometro (R\$ 0,42/ton/km)

D1 = Distância entre o transbordo em Cambuí e o local para disposição final dos resíduos, considerando o percurso de ida e volta.

Q1 = Quantidade estimada de resíduos em toneladas (estimativo de 46.000 toneladas para os para os próximos 60 meses)

P2 = Valor por tonelada para destinação final dos resíduos

Obs: O lance ofertado será somente referente ao valor da tonelada para destinação final e, depois de encerrada a fase de lances será feita a aplicação da fórmula a fim de garantir à proposta mais economicamente vantajosa a municipalidade, restando vencedora do certame a empresa que obter menor Pfinal.

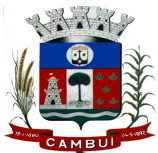
Ainda no item 8, dá nova redação a alínea “u”, passando a mesma a ser:

u) Será admitida a participação de cooperativas desde que a destinação ou disposição final de resíduos sólidos esteja prevista no Estatuto Social da cooperativa e não constitua intermediação de mão de obra ou vínculo trabalhista, devendo as mesmas ter o tratamento similar ao das EPPs nos termos do que determina o art. 34 da Lei 11.488/07 (REIDI).

A alínea “d” do item 9 – Recurso, da adjudicação e da homologação passa a ter a seguinte redação “O recurso terá efeito suspensivo somente se este se referir às propostas e à habilitação, conforme previsto no art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93.”

No item 11 – Da contratação, acrescenta-se a alínea “e” conforme transcrito a seguir:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

e) O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Retifica-se integralmente o Termo de Referência, passando o mesmo a ser o transcrito a seguir.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO COMUM) DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG.				
DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	Quantidade Estimada (60 meses)	Quantidade estimada para 2020	Unidade	Descrição do serviço
1.	46.000	6.200	Tonelada	Disposição final de resíduos sólidos – lixo comum Em aterro sanitário licenciado

Justificativa da Necessidade e Aplicação: A necessidade de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos justifica-se, pela exigência da erradicação de lixões a céu aberto, de acordo com a [Lei 12.305/2010](#) – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para uma destinação correta destes resíduos.

Os resíduos sólidos urbanos são um dos grandes entraves para o desenvolvimento socioambiental da população, sendo um dos maiores problemas das cidades.

O crescimento populacional nas últimas décadas, agravou a capacidade natural de absorver os resíduos sólidos gerados, trazendo problemas para a gestão dos mesmos.

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305 de 2010, que dispõe sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

princípios, diretrizes e instrumentos relativos à gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Estando previsto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, que o serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios. Como o poder público municipal de Cambuí não possuiu local apropriado e recursos financeiros, humanos, entre outros, para a correta disposição final dos resíduos.

Sendo assim a Secretaria Municipal de Obras utiliza a ferramenta legal de contratar um local apropriado e devidamente licenciado para a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

Fiscalização: Realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Obras

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação dos documentos fiscais.

Condições dos Serviços Realizados: É de responsabilidade da empresa vencedora a prestação dos serviços conforme a solicitação da secretaria no prazo de até 10 (dez) dias após requisição do solicitante, e conforme descrição acima, até o término do contrato.

2.1. Para os fins deste edital, define-se como destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais o conjunto de atividades envolvendo o aterro dos resíduos de forma ambiental.

2.2. Tipos de Resíduos:

2.2.1 Resíduos Domiciliares: Todos os resíduos que sejam classe 2 ou inertes, conforme definido pela Norma NBR - 10004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais;

2.2.2. Resíduos sólidos comerciais: resíduos originários de estabelecimentos públicos, com características de resíduos sólidos domiciliares, conforme definição do item 2.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.3. Define-se como destino final ambientalmente correto dos resíduos sólidos domiciliares a sua disposição final em local específico com condições apropriadas e que não cause a poluição do meio ambiente e nem afete o bem-estar e a saúde da população.

Parágrafo único: O transporte dos resíduos do município de Cambuí será feito pela empresa contratada através do PRC 1066/2019, ou outro que venha a ser realizado e, também poderá ser feita diretamente pelo município.

Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

Obrigações do Contratado:

- a) A Contratação do Serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços realizados a si adjudicadas, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução no local de destino;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos das cláusulas II a IV do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

Outras Informações:

- 1) Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial a Pregoeira considerará as características da Proposta, prazos de execução e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
- 2) Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas será feita a verificação e aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, sendo considerado o preço final.

DOS PRAZOS

- O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- O prazo do contrato poderá ser de até 60 meses, tendo em vista que se trata de prestação de serviços contínuos.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTACÃO DE SERVIÇO

- Os serviços referentes a cada ordem de fornecimento serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- A CONTRATADA obriga-se a prestar os Serviços, nas mesmas condições e desconto, durante todo o prazo de validade do contrato, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
- A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAMBUI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- Outras obrigações constantes no edital.
- O MUNICÍPIO DE CAMBUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- Para o pagamento da CONTRATADA será necessária a comprovação da execução do serviço, mediante a emissão de atestado por funcionário da Prefeitura Municipal, com a apresentação dos Tickets de Pesagem e Nota Fiscal correspondente.

DAS SANÇÕES

- A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- O atraso injustificado prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital ou determinado pela Secretaria de obras sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de Lei, Norma, Decreto, ou qualquer regulamentação Trabalhista, Ambiental ou Sanitária.

- As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (ordem de fornecimento), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades da alínea “b”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação dos serviços do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

condições estabelecidas neste Edital.

– Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela não prestação do serviço ou pela desistência da proposta depois de aberta, se não houver justificativa aceita pela Administração.

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

- Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;

- Entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

- Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

– As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

a) A participação deste certame **implica em total aceitação de todas as condições** estabelecidas neste instrumento convocatório.

b) Não poderá participar ainda da presente licitação, a empresa:

1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2- em consórcio;

3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

- Atestado(s) técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou serviços inerentes ao objeto da presente licitação, compatível em características e, por no mínimo 12 (doze) meses;

- Unidade Receptora devidamente licenciada pelos órgãos ambientais para disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos conforme classificação da norma NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Carta de Anuência emitida pela Unidade Receptora dos resíduos em nome da licitante, atestando que a Unidade Receptora aceita receber resíduos para o destino final em sua localidade;

- Carta emitida pela Receptora dos resíduos em nome do Município de Cambuí – MG, atestando que a Unidade Receptora aceita receber resíduos para o destino final em sua localidade, em quantidade anual não inferior ao estimado pelo município descrito no Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- DA VISITA TÉCNICA

- Os licitantes poderão efetuar visita ao local onde será feito o transbordo, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais, condições dos locais, bem como da distância até o local onde será feita a destinação final, bem como da distância até o local onde será feita a destinação final, para o cumprimento das obrigações que serão objeto do contrato.

- A visita técnica deverá ser agendada, devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, ou seja, até o dia 08/03/2019. As visitas deverão ser agendadas pelo Fone: (35) 3431-6254 ou 3431-6190, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

- Será emitido Atestado de comparecimento à Visita Técnica pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação.

- DO PREÇO

- Para garantir a proposta economicamente mais vantajosa ao município, faz-se necessário agregar ao valor proposto para recebimento dos resíduos no aterro o valor correspondente que será gasto com o transporte, nos seguintes moldes:

$$P_{\text{final}} = (P1 \times D1 \times Q1) + (P2 \times Q1)$$

Onde:

P1 = Preço do transporte referente a tonelada por quilometro (R\$ 0,42/ton/km)

D1 = Distância em quilômetros entre o transbordo em Cambuí e o local para disposição final dos resíduos, considerando o percurso de ida e volta.

Q1 = Quantidade estimada de resíduos em toneladas (estimativo de 46.000 toneladas para os próximos 60 meses)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

P2 = Valor por tonelada para destinação final dos resíduos

$$P_{\text{final}} = (0,42 \times D1 \times 46000) + (P2 \times 46000)$$

No Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, acrescenta-se que deverá ser apresentado além do detalhamento do custo unitário, também deverá ser apresentado o detalhamento do BDI aplicado pela empresa.

No Anexo VII – Minuta de Contrato, na cláusula primeira acrescenta-se “O valor a ser pago a empresa será de R\$ _____ por tonelada.

Diante da presente retificação prorroga-se o credenciamento e a abertura do certame para às 09 horas do dia 21 de maio de 2020.

Cambuí, 08 de maio de 2020.

Sra. Adriana Cristina Moura

Pregoeira

Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro

Equipe de apoio

Sr. Adilson Pereira da Silva

Equipe de Apoio

Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue

Equipe de apoio

Sra. Aline Santos Andrade

Equipe de apoio

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG